ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 016252089 - GAB/SES/SAAS/SES/GERREG/SES/COORDTFD/SES

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá a necessidade descrita abaixo.

O objetivo principal é identificar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto:
Este documento visa auxiliar o Tratamento Fora do Domicílio no planejamento da contratação de empresa especializada em serviços funerários para realizar o traslado e serviços correlatos de pacientes devidamente cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio do Estado do Maranhão, falecidos em outros estados.

1.2. Planejamento / Demanda específica: A presente contratação não tem previsão no plano anual de contratações em razão de não ter sido possível identificar dentro do prazo de inserção das demandas no PAC essa necessidade.

1.3. Modalidade de contratação a ser adotada: Tendo em vista se tratar de bem de uso comum, poder-se-á adotar a modalidade pregão para a presente contratação, conforme será definido no respectivo termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA CONTRATAÇÃO – O Tratamento Fora do Domicílio – TFD, interestadual, assegura assistência integral aos pacientes que necessitam de tratamento médico fora do estado do Maranhão. Em continuidade a essa assistência, em caso de óbito durante o tratamento ou deslocamento, a Secretaria de Estado da Saúde deve se responsabilizar pelas despesas decorrentes, segundo o art. 9º da Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora do Domicílio.

O referido serviço é de caráter essencial e urgente que exige tratamento imediato, afim de não gerar contratações emergenciais, violação à dignidade da pessoa humana, à saúde pública e à continuidade do serviço assistencial prestado pelo Estado.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para assegurar atendimento digno e célere às famílias dos pacientes em TFD.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pelo Estado: Inviável em razão do alto custo de estrutura, veículos e equipe especializada;

b) Contratação eventual por demanda: Risco de demora no atendimento, preços elevados e ausência de

padronização;

c) Contratação de empresa especializada (solução escolhida): Apresenta maior eficiência, economicidade e continuidade do serviço.

Identificou-se que com o tipo de contratação escolhida pode se obter todos os serviços referente a realização do traslado do corpo do paciente que foi a óbito em Tratamento Fora do Domicílio, quais sejam: urna funerária específica para transporte aéreo (devido à distância do local de tratamento com a cidade de origem), preparação de corpo, vestimentas, desembaraço da documentação, deslocamento aéreo e terrestre.

Assim, todos esses serviços devem ser fornecidos por apenas uma prestadora pois se comprados com vários fornecedores, não é possível a obtenção da eficiência e economicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do estudo realizado verificou-se que não cabe adesão a Ata de Registro de Preços, uma vez que as ARP disponíveis para adesão não contemplam juntos todos os itens necessários e imprescindíveis para o atendimento da demanda de óbito de pacientes no Tratamento Fora do Domicílio.

Assim, considerando as características do objeto e a necessidade de garantir economicidade, eficiência e ampla concorrência, recomenda-se a realização de licitação na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum com ampla oferta no mercado.

Tal modalidade mostra-se a mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento regular das demandas relacionadas aos serviços funerários destinados aos beneficiários do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) estadual.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários destinados aos usuários do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) estadual deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução dos serviços, observando-se as normas sanitárias, legais e administrativas aplicáveis.

Poderá participar do processo licitatório **pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado** e que atenda a todas as exigências previstas em legislação especial.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Requisitos legais e de habilitação

·Possuir registro regular e atividade compatível com a prestação de serviços funerários;

·Estar devidamente regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

·Possuir alvará de funcionamento vigente;

·Possuir licença sanitária;

·Cumprir as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis aos serviços funerários;

·Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados.

b) Requisitos técnicos

·Disponibilizar urnas funerárias em padrão adequado, compatíveis com as necessidades do serviço;

·Realizar preparo do corpo;

·Disponibilizar materiais e insumos necessários à execução do serviço;

·Disponibilizar veículos apropriados para transporte funerário;

·Executar os serviços conforme solicitação da Administração Pública;

·Garantir a adequada conservação e transporte do corpo.

c) Requisitos operacionais

·Atender às solicitações emitidas pelo setor responsável pelo TFD Estadual;

·Garantir atendimento em regime de plantão ou disponibilidade contínua, considerando a natureza imprevisível da demanda;

·Executar os serviços dentro do prazo solicitado pela Administração;

·Manter canal de comunicação permanente para recebimento das solicitações;

·Realizar os serviços no local indicado pela Administração, podendo envolver hospitais, unidades de saúde ou outros locais autorizados.

d) Requisitos de qualidade

·Garantir a adequada execução dos serviços com respeito e dignidade ao falecido e seus familiares;

·Utilizar materiais em condições adequadas de uso;

·Manter padrão mínimo de qualidade compatível com as práticas do setor funerário;

·Responsabilizar-se por eventuais falhas na prestação do serviço.

e) Requisitos administrativos

·Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

·Apresentar relatórios ou comprovantes de execução quando solicitados;

·Cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência e no futuro contrato.

5.2. Requisitos do Contrato:

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo de prestação de serviços contínuos, a ser celebrado entre a Administração e a empresa especializada em serviços funerários, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, por preço unitário e sob demanda, não havendo garantia de quantitativo mínimo, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde, especificamente pelo setor responsável pelo Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

a) Forma de prestação do serviço

Os serviços serão prestados de forma contínua e sob demanda, mediante acionamento da contratada, sempre que ocorrer óbito de paciente vinculado ao programa TFD. A contratada deverá assegurar atendimento ininterrupto, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados.

A prestação compreenderá, conforme cada caso concreto, o deslocamento aéreo e terrestre, bem como os serviços correlatos, tais como: fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, vestimentas e desembaraço de documentação.

b) Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial das atividades necessárias à execução dos serviços funerários destinados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados e cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

c) Forma de solicitação e antecedência

A solicitação dos serviços será realizada pelo setor responsável pelo TFD, por meio de telefone, mensagem

eletrônica, ofício ou outro meio formal definido pela Administração.

Considerando a natureza do serviço, as solicitações ocorrerão de forma imediata, devendo a contratada iniciar os procedimentos no menor prazo possível, respeitando o tempo máximo de resposta a ser fixado no Termo de Referência e no contrato, contado do acionamento oficial.

d) Forma de medição

A medição dos serviços será realizada com base nos atendimentos efetivamente executados. Cada serviço deverá ser comprovado mediante nota fiscal e atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado conforme os valores unitários contratados, considerando os itens efetivamente prestados, como fornecimento de urna, preparo do corpo, quilometragem percorrida para traslado terrestre, peso no caso de deslocamento aéreo, vestimentas e desembaraço da documentação.

e) Local e prazo de execução

Os serviços poderão ser executados em qualquer localidade onde houver paciente do estado do Maranhão devidamente cadastrado no programa TFD, abrangendo estabelecimentos de saúde, institutos médicos legais, residências, hospitais e outros locais pertinentes.

O traslado deverá ocorrer até o município de origem do paciente, informado no ato do seu cadastro. O prazo para início da execução após o acionamento deverá observar a urgência e a dignidade inerentes ao serviço.

f) Garantia dos serviços

A contratada deverá garantir a qualidade, adequação e regularidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por falhas, danos ou irregularidades decorrentes de sua atuação.

Caso seja constatada execução inadequada, a contratada deverá corrigir imediatamente as falhas, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais cabíveis.

g) Prazo para correção ou substituição em caso de erro

Identificada qualquer irregularidade na execução, fornecimento inadequado de urna, erro no traslado ou descumprimento das especificações, a contratada deverá providenciar a correção imediata do serviço, contado da notificação pela Administração.

A correção de procedimentos deverá ocorrer sem custos adicionais e sem prejuízo à dignidade do atendimento.

h) Outras disposições relevantes

A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal e gestor do contrato, fornecer relatórios dos atendimentos realizados e observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e administrativas aplicáveis.

Deverá, ainda, garantir sigilo das informações dos pacientes e familiares, atuar com respeito e urbanidade e assegurar que todos os serviços sejam prestados em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência e continuidade do serviço público.

O contrato estabelecerá sanções administrativas para hipóteses de descumprimento, critérios de fiscalização, condições de pagamento e demais cláusulas necessárias à adequada execução do objeto.

6. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada em dados históricos de atendimentos do Tratamento Fora do Domicílio – TFD no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, considerando a média de

ocorrências registradas na execução do contrato vigente.
Para tanto, foram analisados os registros administrativos dos últimos 03 anos, identificando-se a quantidade de óbitos ocorridos durante o tratamento fora do domicílio que demandaram prestação de serviços funerários.

Ano	Quantidade/Unidade	Quantidade/KG	Quantidade/KM
2023	8	582	2.321
2024	6	398	95
2025	9	306	760

A partir dos dados históricos, o quantitativo foi estimado de acordo com a demanda observada, acrescido de margem técnica de segurança destinada a atender eventuais variações sazonais ou aumento da demanda.

GRUPO I			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
01	URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA, REVESTIDA DE ZINCO E PRÓPRIA PARA TRANSPORTE AÉREO, MODELO ADULTO NO TAMANHO DE 1,60M À 1,90M.	UNID	**20**
02	URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA, REVESTIDA DE ZINCO E PRÓPRIA PARA TRANSPORTE AÉREO, MODELO INFANTIL NO TAMANHO DE 1,00M À 1,60M	UNID	**20**
03	URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA, REVESTIDA DE ZINCO E PRÓPRIA PARA TRANSPORTE AÉREO, MODELO INFANTIL NO TAMANHO DE 0,50M À 1,00M	UNID	**20**
04	URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA, REVESTIDA DE ZINCO E PRÓPRIA PARA TRANSPORTE AÉREO, MODELO ADULTO QUE SUPORTE ATÉ 200KG.	UNID	**20**
05	URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA, REVESTIDA DE ZINCO E PRÓPRIA PARA TRANSPORTE AÉREO, MODELO ADULTO COM COMPRIMENTO DE 2,10M	UNID	**20**
06	PREPARAÇÃO DE CORPO COM EMBALSAMENTO PARA TRANSPORTE AÉREO.	UNID	**20**
07	VESTIMENTAS NOS MODELO MASCULINO OU FEMININO	UNID	**20**
08	DESEMBARAÇO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMBARQUE E TRASPORTE AÉREO E/OU TERRESTRE DE ESQUIFE.	UNID	**20**
09	DESLOCAMENTO AÉREO	KG	**2.000**
10	DESLOCAMENTO TERRESTRE	KM	**6.000**

Ressalta-se que, em razão da natureza imprevisível dos eventos que ensejam a prestação do serviço, as quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à formação de preços, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração. Sendo assim, o modelo contratual adotado será por demanda, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, garantindo economicidade e

eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços funerários por um único prestador, garantindo eficiência operacional e padronização do atendimento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS A SEREM OBTIDOS

Almeja-se garantir aos pacientes falecidos em Tratamento Fora do Domicílio Interestadual, traslado de forma econômica e eficiente com a prestação de todos os itens do serviço realizados por apenas um prestador.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com fundamento no inciso X do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020, informa-se que não há ações a serem executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, como ajustes de sistemas e capacitação de servidores.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEMPENDENTES

Com fundamento no inciso XI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21, informa-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas para o objeto que se pretende contratar.

Salienta-se que todas as etapas necessárias para a prestação integral do serviço - incluindo o fornecimento das urnas, a preparação/embalsamento do corpo, o vestuário, o desembaraço documental e o efetivo transporte aéreo e terrestre - foram agrupadas e contempladas no escopo deste próprio certame, garantindo a autossuficiência e a continuidade da prestação do serviço sem dependência de outros instrumentos contratuais terceirizados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação estará definitivamente disponível após pesquisa de preços a ser realizada pelo setor de compras da SES/MA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

Contudo, apresenta-se como estimativa inicial os preços praticados no contrato vigente corrigidos estimativamente pelo índice inflacionário acumulado do período (aprox. 10%), servindo com mero referencial de teto orçamentário para o planejamento. O valor final da contratação será consolidado pelo setor competente após a conclusão do procedimento formal de Pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (Contrato vigente)	VALOR UNITÁRIO (com acréscimo de 10%)
01	URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA, REVESTIDA DE ZINCO E PRÓPRIA PARA TRANSPORTE AÉREO, MODELO ADULTO NO TAMANHO DE 1,60M À 1,90M.	UNID	**20**	**R$ 2.243,41**	**R$ 2.467,75**

02	URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA, REVESTIDA DE ZINCO E PRÓPRIA PARA TRANSPORTE AÉREO, MODELO INFANTIL NO TAMANHO DE 1,00M À 1,60M	UNID	**20**	**R$ 820,75**	**R$ 902,82**
03	URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA, REVESTIDA DE ZINCO E PRÓPRIA PARA TRANSPORTE AÉREO, MODELO INFANTIL NO TAMANHO DE 0,50M À 1,00M	UNID	**20**	**R$ 645,66**	**R$ 710,22**
04	URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA, REVESTIDA DE ZINCO E PRÓPRIA PARA TRANSPORTE AÉREO, MODELO ADULTO QUE SUPORTE ATÉ 200KG.	UNID	**20**	**R$ 2.465,53**	**R$ 2.712,08**
05	URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA, REVESTIDA DE ZINCO E PRÓPRIA PARA TRANSPORTE AÉREO, MODELO ADULTO COM COMPRIMENTO DE 2,10M	UNID	**20**	**R$ 2.133,98**	**R$ 2.347,37**
06	PREPARAÇÃO DE CORPO COM EMBALSAMENTO PARA TRANSPORTE AÉREO.	UNID	**20**	**R$ 2.024,54**	**R$ 2.226,99**
07	VESTIMENTAS NOS MODELO MASCULINO OU FEMININO	UNID	**20**	**R$ 441,39**	**R$ 485,53**
08	DESEMBARAÇO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMBARQUE E TRASPORTE AÉREO E/OU TERRESTRE DE ESQUIFE.	UNID	**20**	**R$262,64**	**R$ 288,90**
09	DESLOCAMENTO AÉREO	KG	**2.000**	**R$ 65,65**	**R$ 72,21**
10	DESLOCAMENTO TERRESTRE	KM	**6.000**	**R$ 6,38**	**R$ 7,02**

O valor estimado da contratação corresponde ao resultado da aplicação dos valores unitários estimados sobre os quantitativos previstos para o período de vigência contratual, representando uma estimativa de custo baseada em parâmetros reais de execução do serviço.

Desse modo, estima-se o valor da contratação em R$ 429.373,20 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Os quantitativos estimados possuem caráter referencial e foram definidos com o objetivo de subsidiar o planejamento da contratação, considerando a natureza eventual e imprevisível da demanda por serviços funerários.

Ressalta-se que a contratação será realizada sob demanda, não havendo obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta **baixo impacto ambiental direto**, considerando que o objeto envolve, predominantemente, fornecimento de urnas, preparação e translado.
Os potenciais impactos identificados são:
I – Geração de resíduos sólidos;
II – Consumo de combustíveis no transporte;
III – Utilização de materiais não biodegradáveis.
Como medidas mitigadoras, será exigido que a contratada:
a) Observe a legislação ambiental vigente;

b) Realize destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a Lei nº 12.305;
c) Atenda às normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
d) Comprove regularidade junto aos órgãos ambientais e sanitários competentes, quando exigível.
Conclui-se que os impactos são controláveis e não impedem a contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS SINTÉTICA

Foram identificados os seguintes riscos principais para a execução do objeto:
I – Atraso na liberação/embarque do esquife: Mitigado pela exigência contratual de atendimento ininterrupto (plantão 24h) e responsabilidade da contratada pelo agenciamento direto junto às companhias aéreas e órgãos sanitários;
II – Incompatibilidade das urnas disponibilizadas com os padrões exigidos pelas companhias aéreas: Mitigado pela especificação rígida de urnas zincadas e impermeáveis no edital e exigência de substituição imediata sem custo;

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação mostra-se necessária, para atendimento do interesse público e devidamente adequada, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Documento assinado eletronicamente por **THALITA PEREIRA VEIGA**, **SUPERINTENDENTE DE REGULACAO ESTADUAL**, em 23/07/2026, às 10:33, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVAO**, **SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA A SAUDE**, em 23/07/2026, às 16:49, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **016252089** e o código CRC **39F47738**.